



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1466/2026

DISPENSA Nº 1253/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade do veículo, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	LUVA CARDAN	R\$ 1.371,00	R\$ 1.371,00
02	UN	01	FLANGE PINHÃO	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
03	UN	02	CRUZETA CARDAN	R\$ 370,00	R\$ 740,00
04	UN	01	RETENTOR PINHÃO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	SERV.	01	MÃO DE OBRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	UN	01	EMBREGEM VISCOSA HELICE RADIADOR	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
07	UN	01	MANGUEIRA RADIADOR	R\$ 527,00	R\$ 527,00
08	SERV.	01	SERVIÇO TORNO	R\$ 150,00	R\$ 150,00

2 – Contratado:

MECANICA RAGAGNIN LTDA

CNPJ: 12.663.622/0001-89

ENDEREÇO: RUA SIGMA, 357, DISTRITO INDUSTRIAL, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais)**





4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5- Prazo de Execução:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as especificações do fabricante e o cronograma aprovado pela Administração.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 1997; Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Cód. reduzido da despesa: 2001; Fonte de Recurso: 2500

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação art. 75, inciso I, c/c parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

O caminhão é utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atividades essenciais à Administração Municipal, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, transporte e movimentação de materiais, apoio às equipes de obras e atendimento às demandas das comunidades do interior, entre outras atividades de interesse público. A manutenção adequada da frota municipal é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Nesse contexto, foi constatada a necessidade de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629, em razão da identificação de problemas e desgaste em componentes relacionados ao sistema de transmissão/cardan e ao sistema de arrefecimento, além





da necessidade de realização de serviços mecânicos e de torno necessários à recuperação do veículo.

Faxinal do Soturno/RS, 09 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 13:40:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rshcr> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI 6G25, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25**, pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos reparos, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionamento, confiabilidade e operacionalidade do veículo. O caminhão é utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atividades essenciais à Administração Municipal, especialmente na **manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, transporte e movimentação de materiais, apoio às equipes de obras e atendimento às demandas das comunidades do interior**, entre outras atividades de interesse público. A manutenção adequada da frota municipal é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Nesse contexto, foi constatada a necessidade de **manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629**, em razão da identificação de problemas e desgaste em componentes relacionados ao **sistema de transmissão/cardã e ao sistema de arrefecimento**, além da necessidade de realização de serviços mecânicos e de torno necessários à recuperação do veículo.

A utilização contínua do caminhão em atividades operacionais, especialmente em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares, transporte de cargas e demais condições próprias dos serviços executados pela Secretaria, submete seus componentes a elevado nível de desgaste, tornando necessária a realização periódica de manutenção preventiva e, quando constatadas falhas ou avarias, de manutenção corretiva. A permanência do veículo **fora de operação ou em condições inadequadas de funcionamento** poderá comprometer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dificultando o atendimento das demandas de manutenção das estradas, transporte de materiais e execução de serviços essenciais, além de sobrecarregar os demais veículos disponíveis na frota municipal. A contratação de empresa especializada





mostra-se necessária em razão da necessidade de **mão de obra tecnicamente qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura adequada para diagnóstico e execução dos reparos**, bem como do fornecimento de peças, materiais e insumos compatíveis com o veículo.

Dessa forma, a contratação pretendida busca **restabelecer o caminhão às suas condições adequadas de funcionamento e segurança**, possibilitando seu retorno às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preservando o patrimônio público, reduzindo o risco de agravamento das falhas existentes e assegurando maior disponibilidade da frota para atendimento das necessidades da população. A solução proposta atende ao interesse público, uma vez que a recuperação do veículo representa medida necessária para **garantir a continuidade dos serviços municipais, otimizar a utilização da frota existente e evitar os prejuízos decorrentes da indisponibilidade prolongada do caminhão**.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação possuem características que permitem sua **padronização e definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado**, podendo ser classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, além de dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com a execução dos serviços de manutenção corretiva em caminhão de grande porte.

3.1 A Contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de serviços de **manutenção corretiva em caminhões pesados**, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado para realização dos serviços necessários no caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25.





3.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando procedimentos técnicos adequados e equipamentos apropriados, observando, quando aplicável, as recomendações técnicas do fabricante, as normas de segurança e as demais normas técnicas pertinentes.

3.3 As peças, componentes, acessórios, materiais e insumos empregados na manutenção deverão ser **novos e adequados à aplicação**, de procedência comprovada e compatíveis com as características e especificações do veículo. Sempre que houver necessidade de substituição de componentes, deverão ser utilizados produtos de qualidade e desempenho compatíveis com aqueles originalmente instalados no veículo.

3.4 Não será permitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou de procedência desconhecida, salvo quando houver **autorização prévia e expressa da Administração**, devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico.

3.5 Antes do início dos reparos, a Contratada deverá realizar avaliação e diagnóstico técnico dos componentes relacionados à manutenção, identificando os serviços e peças efetivamente necessários para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

3.6 Quando houver necessidade de substituição de peças ou execução de serviços não previstos inicialmente, a Contratada deverá apresentar à fiscalização **orçamento discriminado**, contendo a descrição dos serviços, peças e materiais, respectivos quantitativos, valores unitários e demais informações pertinentes. Nenhum serviço ou fornecimento adicional poderá ser executado sem a **prévia autorização formal da Administração**.

3.7 A manutenção deverá contemplar, conforme a necessidade identificada e autorizada pela Administração, os serviços relacionados aos componentes do **sistema de transmissão/cardã, sistema de arrefecimento e demais serviços mecânicos e de torno necessários à recuperação do caminhão**, conforme diagnóstico e especificações constantes no Termo de Referência.

3.8 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.





3.9 A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa técnica e indicando, quando possível, o novo prazo necessário para conclusão dos serviços.

3.10 Ao término da manutenção, a Contratada deverá realizar os **testes necessários para verificar o correto funcionamento dos componentes e sistemas que tenham sido objeto dos reparos**, bem como realizar os ajustes necessários para assegurar a adequada operação do veículo.

3.11 A Contratada deverá conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças e componentes fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela própria Contratada.

3.12 Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, eventuais falhas, defeitos ou problemas comprovadamente decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas, incluindo, quando necessário, mão de obra, peças e demais materiais necessários à correção.

3.13 A Contratada será responsável pela qualidade e adequação dos serviços realizados, respondendo por eventuais danos causados ao caminhão em decorrência de imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

3.14 A Contratada deverá manter o veículo e seus componentes devidamente protegidos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e conservação do caminhão enquanto este permanecer sob sua responsabilidade, quando os serviços forem realizados em suas instalações.

3.15 Todos os resíduos, peças substituídas, óleos, graxas, filtros e demais materiais decorrentes da manutenção deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação vigente, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente.

3.16 Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, bem como os procedimentos de segurança para trabalho com veículos e equipamentos de grande porte.





3.17 As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado pela fiscalização, salvo quando houver necessidade de destinação ambientalmente adequada ou outra disposição legal que impeça sua devolução.

3.18 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

3.18.1 – Recebimento provisório: será realizado após a conclusão dos serviços, mediante inspeção inicial pela fiscalização, com verificação dos serviços executados, das peças e materiais empregados e do funcionamento dos componentes reparados.

3.18.2 – Recebimento definitivo: ocorrerá após a realização dos testes necessários e a confirmação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e que o caminhão se encontra em condições adequadas de funcionamento quanto aos sistemas e componentes abrangidos pela contratação.

3.19 Caso sejam constatados defeitos, falhas, serviços incompletos, peças inadequadas ou qualquer outra desconformidade, a Contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, **sem qualquer custo adicional para o Município**, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

3.20 A vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, quando cabível e mediante justificativa da Administração.

3.21 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade das peças e materiais empregados, o cumprimento dos prazos, a realização dos testes e o atendimento das condições de garantia.

3.22 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade das peças e materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados em decorrência da execução inadequada do objeto.

3.23 A manutenção deverá resultar na recuperação das condições adequadas de funcionamento e segurança dos **componentes e sistemas abrangidos pelos serviços contratados**, possibilitando o retorno do caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





3.24 Eventual prorrogação do prazo para conclusão dos serviços deverá ser **formalmente solicitada pela Contratada antes do vencimento do prazo contratual**, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a necessidade da dilação, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

3.25 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	01	LUVA CARDAN
02	UN	01	FLANGE PINHÃO
03	UN	02	CRUZETA CARDAN
04	UN	01	RETENTOR PINHÃO
05	SERV.	01	MÃO DE OBRA
06	UN	01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE RADIADOR
07	UN	01	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR
08	SERV.	01	SERVIÇO TORNO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do caminhão Ford Cargo 2629 de placa IYI 6G25. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação para comprovação de valores para a contratação pretendida.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unt.	Valor Total
01	01	LUVA CARDAN	R\$ 1.371,00	R\$ 1.424,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.371,00	R\$ 1.371,00
02	01	FLANGE PINHÃO	R\$ 1.224,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.262,00	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
03	02	CRUZETA CARDAN	R\$ 370,00	R\$ 389,00	R\$ 393,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00
04	01	RETENTOR PINHÃO	R\$ 350,00	R\$ 392,00	R\$ 375,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	01	MÃO DE OBRA	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE RADIADOR	R\$ 1.547,00	R\$ 1.588,00	R\$ 1.602,00	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
07	01	MANGUEIRA RADIADOR	R\$ 527,00	R\$ 553,00	R\$ 590,00	R\$ 527,00	R\$ 527,00
08	01	SERVIÇO TORNO	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL=							R\$ 6.509,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

7.1 – Manter o caminhão fora de operação (não contratar a manutenção): essa alternativa mostrou-se tecnicamente e administrativamente inviável, pois ocasionaria a redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, comprometendo diretamente a execução dos serviços de conservação e recuperação das estradas municipais. A indisponibilidade do caminhão dificultaria significativamente o transporte de cascalho, brita, saibro, rachão, terra e demais materiais utilizados nas obras de manutenção viária, provocando atrasos na execução dos serviços, aumento das demandas reprimidas





e prejuízos à população, especialmente aos moradores da zona rural. Além disso, a paralisação prolongada do veículo tende a agravar o estado de conservação dos componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, aumentando progressivamente os custos de recuperação futura e podendo tornar economicamente inviável o reparo do equipamento. Sob o aspecto econômico, essa alternativa também acarretaria custos indiretos elevados, decorrentes da necessidade de remanejamento de outros veículos da frota, aumento das horas de trabalho das equipes, maior consumo de combustível e eventual contratação emergencial de terceiros para suprir a deficiência operacional. Dessa forma, concluiu-se que a não realização da manutenção não atende ao interesse público nem aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

7.2 – Substituição do caminhão por outro veículo novo: essa alternativa mostrou-se incompatível com a necessidade imediata da Administração, uma vez que a aquisição de um veículo dessa natureza demanda elevado investimento financeiro, elaboração de processo licitatório específico, disponibilidade orçamentária e prazo consideravelmente superior ao necessário para realização da manutenção corretiva. Além do elevado custo de aquisição, haveria despesas adicionais relacionadas ao emplacamento, seguro, adaptação, garantia, treinamento operacional e incorporação do novo bem ao patrimônio municipal. Sob a ótica da economicidade, verificou-se que o caminhão atual possui potencial de recuperação técnica, sendo plenamente possível restabelecer suas condições operacionais mediante substituição dos componentes danificados, prolongando sua vida útil por vários anos. Assim, a aquisição de um novo equipamento seria desproporcional à necessidade apresentada e não representaria a solução mais vantajosa para a Administração.

7.3 – Locação de caminhão caçamba basculante: embora essa solução pudesse atender parcialmente às necessidades operacionais em curto prazo, verificou-se que sua adoção acarretaria custos significativamente superiores quando comparados à recuperação do veículo pertencente ao Município. A locação envolve despesas contínuas durante todo o período contratual, além de possíveis limitações quanto à disponibilidade imediata do equipamento, condições contratuais, restrições de uso, controle operacional e fiscalização da execução. Além disso, a locação não elimina a necessidade de manutenção do caminhão próprio, apenas posterga a solução definitiva do problema, ocasionando dupla despesa ao erário: pagamento pela locação e futura recuperação do patrimônio municipal. Dessa forma, essa alternativa não se mostrou economicamente vantajosa nem adequada sob o ponto de vista da gestão patrimonial.

7.4 – Utilização exclusiva dos demais caminhões da frota municipal: verificou-se que os veículos atualmente disponíveis já atendem às rotinas ordinárias do Município, estando empregados em diversas frentes de trabalho, como transporte de materiais, manutenção





de estradas, coleta de resíduos de obras, apoio à infraestrutura rural e atendimento de situações emergenciais. A sobrecarga desses veículos ocasionaria aumento do desgaste mecânico, redução de sua vida útil, maior frequência de manutenções corretivas e preventivas, aumento do consumo de combustível e possibilidade de paralisação simultânea de outros equipamentos essenciais. Além disso, a capacidade de atendimento das demandas municipais seria significativamente reduzida, principalmente durante períodos de chuvas intensas, quando aumenta a necessidade de recuperação emergencial das estradas. Assim, essa alternativa não garante a continuidade dos serviços públicos nem atende satisfatoriamente às necessidades da Administração.

7.5 – Contratação da manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada (Solução Escolhida): Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e garantia dos serviços executados, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Essa alternativa possibilita o restabelecimento da plena capacidade operacional do caminhão em prazo significativamente inferior ao necessário para aquisição de novo equipamento, preserva o patrimônio público já existente, reduz os custos de investimento, prolonga a vida útil do veículo e assegura maior confiabilidade operacional. Além disso, a manutenção corretiva atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e supremacia do interesse público, permitindo que o Município mantenha sua capacidade de atendimento às demandas de manutenção da infraestrutura viária, transporte de materiais e resposta a situações emergenciais. Sob a perspectiva do custo-benefício, esta alternativa apresenta a melhor relação entre investimento e resultado esperado, evitando despesas desnecessárias com aquisição ou locação de equipamentos, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, **não se mostra conveniente o parcelamento do objeto**, pois o fornecimento de peças, materiais, insumos e a execução da mão de obra estão diretamente interligados à manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25. A execução integrada permite que uma única empresa seja responsável pelo **diagnóstico, fornecimento dos componentes, realização dos reparos, testes e resultado final da**





manutenção, garantindo maior controle, definição clara de responsabilidades e facilidade na fiscalização e na garantia dos serviços.

O parcelamento poderia gerar **incompatibilidade entre peças e serviços, dificuldades na atribuição de responsabilidades, aumento do tempo de indisponibilidade do veículo e maior complexidade na execução e fiscalização contratual**. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de agilidade, a responsabilidade técnica única, a garantia dos reparos e a busca pela eficiência e economicidade, **optou-se pela contratação em lote único**, abrangendo a manutenção e o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de manutenção corretiva do **caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25**, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do caminhão, especialmente quanto aos componentes e sistemas abrangidos pelos serviços de manutenção;
- b)** reduzir o período de indisponibilidade do veículo, possibilitando seu retorno às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no menor prazo possível;
- c)** corrigir as falhas e desgastes identificados nos componentes relacionados ao **sistema de transmissão/cardã, sistema de arrefecimento e demais componentes mecânicos** abrangidos pela manutenção;
- d)** aumentar a confiabilidade operacional do veículo, reduzindo a possibilidade de falhas e paralisações durante a execução dos serviços públicos;
- e)** proporcionar maior segurança aos motoristas, servidores e demais usuários do veículo, mediante a correção das falhas que possam comprometer seu funcionamento seguro;
- f)** prolongar a vida útil do caminhão, mediante a substituição ou reparação adequada dos componentes desgastados ou danificados, preservando o patrimônio público;





- g) garantir maior disponibilidade da frota municipal para o transporte e movimentação de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas e apoio às demais atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- h) melhorar a capacidade operacional das equipes de manutenção, permitindo maior agilidade no deslocamento e transporte de materiais necessários à execução dos serviços municipais;
- i) contribuir para o atendimento tempestivo das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura viária do Município, especialmente em períodos de maior demanda decorrentes de chuvas intensas, enxurradas e outros eventos que possam causar danos às estradas e vias públicas;
- j) reduzir a necessidade de utilização de veículos substitutos ou de contratações emergenciais decorrentes da indisponibilidade do caminhão;
- k) minimizar custos decorrentes do agravamento de falhas mecânicas pela ausência de manutenção, bem como reduzir a ocorrência de reparos emergenciais e períodos de paralisação do veículo;
- l) otimizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior previsibilidade na disponibilidade dos veículos da frota;
- m) assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos já empregados na aquisição e manutenção do veículo, contribuindo para sua conservação e para o prolongamento de sua vida útil;
- n) garantir que o caminhão retorne às atividades em condições adequadas de funcionamento quanto aos sistemas e componentes objeto da manutenção, observadas as especificações técnicas, os procedimentos de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- o) contribuir para a continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos municipais, proporcionando maior capacidade de resposta às demandas da população e às situações que exijam atuação imediata da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, a contratação pretende promover **eficiência, economicidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e adequada preservação do patrimônio municipal**, mediante a recuperação das condições operacionais do caminhão





Ford Cargo 2629 e seu retorno à frota disponível para atendimento das demandas do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com entrega imediata e sem obrigações continuadas, a formalização por meio de Nota de Empenho mostra-se suficiente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da manutenção corretiva do caminhão poderá gerar **resíduos comuns e perigosos**, incluindo peças metálicas, filtros, mangueiras, embalagens, estopas, óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos, líquido de arrefecimento e materiais contaminados. A Contratada deverá realizar o **condicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, prevenindo vazamentos e a contaminação do solo, da água e dos sistemas de drenagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Também deverão ser adotadas medidas para **redução de emissões atmosféricas, controle de ruídos, uso racional de materiais e prevenção de desperdícios**. As peças substituídas deverão receber destinação adequada e, quando solicitado pela fiscalização, ser disponibilizadas ao Município para conferência.

A Contratada será responsável pela **prevenção e controle dos impactos ambientais decorrentes dos serviços**, bem como pela reparação de eventuais danos





causados durante a execução. Dessa forma, os impactos ambientais serão minimizados mediante a adoção de boas práticas, gestão adequada dos resíduos e observância da legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 01 de setembro de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 04/09/2026 10:13:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BDTn6> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada**, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade do veículo. A manutenção corretiva compreende o fornecimento e a instalação/substituição das peças e componentes relacionados neste Termo de Referência, bem como a execução dos serviços mecânicos necessários ao adequado reparo do veículo, incluindo mão de obra especializada e serviços de torno, quando necessários à perfeita execução do objeto. A contratação decorre da necessidade de correção de falhas e desgastes identificados no caminhão, os quais comprometem seu adequado funcionamento e podem ocasionar a paralisação do veículo, redução de sua capacidade operacional e riscos à segurança dos operadores e demais usuários das vias públicas.

O caminhão **Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25**, é utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atividades essenciais à manutenção da infraestrutura municipal, especialmente no transporte de **cascalho, saibro, brita, rachão, terra, materiais para recuperação de estradas, resíduos e demais insumos utilizados na execução de serviços público**. O veículo constitui equipamento de apoio indispensável às atividades desenvolvidas pelo Município, especialmente na conservação e recuperação das estradas vicinais, manutenção de acessos às comunidades rurais, recuperação de pontes, bueiros, sistemas de drenagem e demais serviços de infraestrutura pública. A indisponibilidade do caminhão compromete o planejamento e a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ocasionar atrasos na recuperação das vias e na execução de serviços essenciais à população, especialmente em períodos de maior demanda ocasionados por chuvas intensas e demais eventos climáticos adversos. Considerando as condições de utilização do veículo, que opera frequentemente em **serviços pesados, transporte de materiais e deslocamentos em**





estradas não pavimentadas, é natural a ocorrência de desgaste dos componentes mecânicos ao longo do tempo, sendo necessária a realização de manutenção corretiva para evitar a evolução dos danos e a ocorrência de falhas de maior gravidade.

Durante a avaliação do veículo, foram identificadas necessidades de manutenção e substituição de componentes relacionados ao **sistema de transmissão e cardan, conjunto do diferencial/pinhão e sistema de arrefecimento**, além da necessidade de serviços especializados de mão de obra e torno. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de peças e componentes compatíveis com o veículo, observando-se as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, de modo a garantir a adequada recuperação do caminhão. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	LUVA CARDAN	R\$ 1.371,00	R\$ 1.371,00
02	UN	01	FLANGE PINHÃO	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
03	UN	02	CRUZETA CARDAN	R\$ 370,00	R\$ 740,00
04	UN	01	RETENTOR PINHÃO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	SERV.	01	MÃO DE OBRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	UN	01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE RADIADOR	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
07	UN	01	MANGUEIRA RADIADOR	R\$ 527,00	R\$ 527,00
08	SERV.	01	SERVIÇO TORNO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL=					R\$ 6.509,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após avaliação técnica, operacional, financeira e patrimonial, conclui-se que a **manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 2629**, com fornecimento de peças e serviços especializados, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por restabelecer rapidamente a operacionalidade do equipamento, preservar o patrimônio público, reduzir custos de longo prazo e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, em conformidade com os princípios





estabelecidos nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estrutura técnica compatível com o objeto.

4.1 A Contratada deverá possuir experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução de serviços de manutenção corretiva em caminhões pesados, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado necessários à adequada execução do objeto. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas do fabricante do veículo e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2 Todas as peças, componentes, acessórios e materiais empregados na manutenção deverão ser **novos, de primeiro uso, originais/genuínos ou de qualidade equivalente**, desde que atendam às especificações técnicas, desempenho, durabilidade e compatibilidade exigidos para o veículo. Não será admitida a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, usadas, adaptadas ou de procedência desconhecida, salvo se tecnicamente justificadas e expressamente admitidas pela Administração, quando legalmente cabível. As peças fornecidas deverão possuir garantia e identificação que permita sua adequada procedência e rastreabilidade.

4.3 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar **diagnóstico técnico detalhado** das condições mecânicas, hidráulicas, elétricas, pneumáticas e estruturais do veículo, identificando os componentes que necessitem de substituição, reparo ou ajuste. O diagnóstico e o orçamento deverão discriminar os serviços, as peças e materiais necessários, respectivos quantitativos, valores unitários e horas de mão de obra estimada para a execução.

4.4 Os serviços e fornecimentos integrantes do objeto ficam limitados às especificações, condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Caso, durante a execução, sejam identificadas necessidades não contempladas no objeto inicialmente contratado, a





Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando diagnóstico e orçamento discriminado.

4.5 A identificação de eventual necessidade adicional não constitui autorização para sua execução. Os serviços ou fornecimentos não previstos inicialmente somente poderão ser realizados após análise da Administração quanto à sua necessidade, compatibilidade com o objeto e **cabimento jurídico da contratação**, mediante a prévia formalização do instrumento administrativo adequado, quando legalmente possível.

4.6 É vedada a execução ou o pagamento de serviços, peças ou materiais adicionais sem a **prévia formalização administrativa e jurídica necessária**, não sendo suficiente a autorização verbal ou a mera anuência do fiscal do contrato.

4.7 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as especificações do fabricante e o cronograma aprovado pela Administração. A execução deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, de modo a assegurar a correta realização dos serviços e o pleno funcionamento do veículo.

4.8 Os serviços serão executados, **preferencialmente, nas instalações da Contratada**, quando necessária a utilização de estrutura, equipamentos, ferramentas ou recursos próprios de oficina. Quando tecnicamente possível e previamente autorizado pela Administração, determinados serviços poderão ser realizados no Parque de Máquinas do Município.

4.9 Quando a execução dos serviços exigir o deslocamento do caminhão até as instalações da Contratada, o **transporte do veículo até a oficina e seu retorno ao Município serão de responsabilidade da Contratada**, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade do veículo durante o deslocamento.

4.10 A manutenção deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e executada de forma contínua, observando-se a necessidade de disponibilidade do caminhão para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica.

4.11 Ao término dos serviços deverão ser realizados os testes e verificações necessários para confirmar o adequado funcionamento dos sistemas reparados, devendo o veículo ser





entregue em condições seguras e adequadas para o retorno às atividades operacionais do Município.

4.12 A Contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças fornecidas, sem prejuízo de garantias legais ou do fabricante que sejam superiores. Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes de falha na execução dos serviços ou de defeito das peças fornecidas deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.13 A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e pela correta instalação e funcionamento das peças fornecidas, respondendo pelos danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

4.14 Todos os resíduos provenientes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à Contratada observar a legislação ambiental aplicável e responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.15 Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e procedimentos para prevenção de acidentes.

4.16 O recebimento do objeto observará os critérios estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência, compreendendo a verificação dos serviços executados, das peças fornecidas, dos testes de funcionamento e da conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

4.17 A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18 Ao término da manutenção, o caminhão deverá apresentar funcionamento adequado dos sistemas que foram objeto dos serviços, atendendo às condições de segurança e operacionalidade necessárias ao retorno às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.19 Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente solicitada pela Contratada, devidamente justificada e apresentada à Administração antes do vencimento





do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.20 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá **executar integralmente a manutenção corretiva** do caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, utilizando mão de obra especializada, ferramentas e procedimentos técnicos adequados, observando as especificações do fabricante e as normas aplicáveis.

5.2 Deverá fornecer **peças, componentes, materiais e insumos novos, originais ou tecnicamente equivalentes**, com procedência comprovada e garantia, realizando previamente diagnóstico técnico e apresentando orçamento detalhado. Serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização da Administração.

5.3 A Contratada será responsável pela **qualidade e segurança dos serviços**, devendo realizar os testes necessários e entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento. Deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços e peças fornecidas, responsabilizando-se pelos reparos decorrentes de falhas durante o período de garantia.

5.4 Deverá cumprir os **prazos estabelecidos**, comunicar imediatamente eventuais ocorrências que possam afetar a execução, permitir e facilitar a fiscalização e fornecer relatório técnico e demais documentos pertinentes ao término dos serviços.

5.5 Também caberá à Contratada observar as **normas ambientais e de segurança do trabalho**, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos, pelo fornecimento de EPIs e EPCs e por eventuais danos causados ao Município, servidores ou terceiros.

5.6 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, e não poderá transferir ou subcontratar o objeto sem autorização da Administração.

5.7 O **descumprimento das obrigações** sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.





6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá adotar as providências administrativas, técnicas e financeiras necessárias para garantir a adequada execução do contrato, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.1 Compete à Administração **emitir a Ordem de Serviço, disponibilizar o caminhão e as informações necessárias, designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar e fiscalizar integralmente a execução dos serviços.**

6.2 Deverá **analisar e aprovar o diagnóstico técnico**, verificando a necessidade dos reparos, a compatibilidade das peças, os quantitativos, preços e prazos, autorizando somente os serviços efetivamente necessários. Também deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e manifestar-se sobre eventuais solicitações relacionadas à execução do objeto.

6.3 A Contratante deverá realizar o **recebimento provisório e definitivo dos serviços**, verificando o funcionamento do caminhão, a qualidade dos reparos, as peças utilizadas, os testes realizados e a documentação e garantia fornecidas, exigindo correções quando forem constatadas irregularidades.

6.4 Caberá ainda à Administração **efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos**, acompanhar e exigir o cumprimento da garantia, aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual e manter atualizado o processo administrativo com os registros da execução.

6.5 Por fim, deverá **zelar pela preservação do patrimônio público, pela eficiência e economicidade da contratação, pela continuidade dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade**, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção do caminhão Ford Cargo 2629 de placa IYI-6G25, com fornecimento de peças e mão de obra. O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, anexo a





Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.14, sendo recebido pelo Fiscal da Contratação. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho mostra-se adequada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, sem obrigações continuadas ou riscos relevantes, sendo suficiente para formalizar a relação jurídica.

A contratação será realizada de forma global (peças e serviços), com critério de julgamento de menor preço por lote, pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello, cargo de mecânico, matrícula 1689-6**, que será responsável pelo acompanhamento e ateste do recebimento do material, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, parágrafo VII da Lei 14.133/21**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido





para serviços de manutenção de veículos automotores, conforme o caso, observados os valores vigentes na legislação e suas atualizações.

12. SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de serviço em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da rescisão contratual e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III - O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,5% do valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total da contratação.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

12.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;





e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	LUVA CARDAN	R\$ 1.371,00	R\$ 1.371,00
02	UN	01	FLANGE PINHÃO	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
03	UN	02	CRUZETA CARDAN	R\$ 370,00	R\$ 740,00
04	UN	01	RETENTOR PINHÃO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	SERV.	01	MÃO DE OBRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	UN	01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE RADIADOR	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
07	UN	01	MANGUEIRA RADIADOR	R\$ 527,00	R\$ 527,00
08	SERV.	01	SERVIÇO TORNO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL=					R\$ 6.509,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

14. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo destinação ambientalmente adequada de resíduos, descarte correto de peças substituídas, prevenção de contaminações ambientais,





armazenamento seguro de materiais contaminantes e observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal da contratação logo após a conclusão dos serviços e entrega física do caminhão no Parque de Máquinas, mediante inspeção inicial para verificação da execução dos reparos solicitados, montagem dos componentes e funcionamento básico do veículo;

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes operacionais completos no sistema mecânico, hidráulico e elétrico, confirmação da plena capacidade operacional do veículo e verificação da conformidade das peças e notas fiscais;

III – Rejeição: caso sejam constatados defeitos, montagem inadequada, peças recondiçionadas/não autorizadas ou divergências com as especificações contratadas, o objeto será rejeitado, devendo a contratada promover as devidas correções em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pela garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças e mão de obra empregadas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

01 de setembro de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do inciso I c/c § 7º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI-6G25, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade do veículo.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso I), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VI).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta nos termos do inciso I c/c § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 08 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori

OAB/RS 56.135

